



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 0519/2015

Data: 29/04/2015

Folhas:

Rubrica:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E A IMPRENSA NACIONAL.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1.432755-SSP/GO e do CPF n.º 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria n.º 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria n.º 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do **processo n.º 519/2015**, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei n.º 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 0519/2015

Data: 29/04/2015

Folhas:

Rubrica:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, combinado com a **Cláusula Décima do Contrato n° 04/2015**;

A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos do Decreto n° 9.215, de 29/11/2017, publicado no DOU Seção 1, de 30/11/2017, que revogou os Decretos n°s 4.520 e 4.521/2002, na Portaria n° 283, de 2/10/2018, publicada no DOU Seção 1, de 3/10/2018, que revogou a Portaria n° 268, de 5/10/2009, e na Portaria n° 256, de 28/8/2018, republicada no DOU, de 21/9/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN n° 04/2015, **até o dia 30 de junho de 2020.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica assegurada ao **COREN RJ** a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO

Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no IN Com, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto n° 9.215, de



Coren[®]RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 0519/2015

Data: 29/04/2015

Folhas:

Rubrica:

29/11/2017, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no Diário Oficial da União de 21/9/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é estimado em **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no **exercício de 2019**, à conta da seguinte classificação:

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do **contrato originário nº 04/2015, celebrado em 30-06-2015 e dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03, 04, 05**, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 0519/2015

Data: 29/04/2015

Folhas:

Rubrica:

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 3 (tres) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Rio de Janeiro – 30 de junho de 2019.

MARLEI VITORINO DA SILVA

Imprensa Nacional

NOME DO SIGNATÁRIO

(COREN ERJ)

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF